



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
GABINETE

LEI Nº 706

DE, 28 DE OUTUBRO DE 2015.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO  
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2015, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o percentual de abertura de Créditos Suplementares autorizado no Art. 13, da Lei Municipal nº. 690, de 18 de dezembro de 2014, em mais 15% (quinze por cento), além dos já concedidos na Lei Orçamentária, totalizando 35% (trinta e cinco por cento) de suplementação do total da despesa constante dos orçamentos que integram a Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2015, utilizando-se recursos previstos no inciso III, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

**Art. 2º** Ficam alteradas as ações constantes do Plano Plurianual e seus respectivos valores, em decorrência das alterações provocadas por esta Lei e respectivos decretos de suplementação.

**Art.3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Jun Iti Hada,**  
*Prefeito Municipal.*

Publicado no Jornal de  
Circulação Estado do Pantanal  
nº 670  
Data: 29/10/2015